



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CURSO DE LETRAS - NS



RESOLUÇÃO Nº 3 / 2021 - CLET (11.51.08)

Nº do Protocolo: 23062.032809/2021-12

Belo Horizonte-MG, 22 de julho de 2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS
RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE LETRAS 03/2021, de 22 de julho de 2021.

Aprova os critérios para classificação de candidatos ao processo seletivo de preenchimento de vagas remanescentes, na modalidade Obtenção de Novo Título, do Curso de Bacharelado em Letras (Tecnologias de Edição).

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM LETRAS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso de atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e de acordo com o que foi aprovado em reunião do Colegiado do Curso de Letras em 19 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os critérios para classificação de candidatos para o processo de preenchimento de vagas remanescentes do Curso de Bacharelado em Letras, na modalidade **OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Profª. Drª. Joelma Rezende Xavier

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Letras

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROCESSO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE BACHARELADO EM LETRAS, NA MODALIDADE OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO.

§ 1º - A pontuação mínima para aprovação do candidato será de 60 pontos.

I - Caso o número de candidatos com nota superior a 60 pontos seja maior que o número de vagas, estas serão disponibilizadas na ordem decrescente de classificação dos candidatos (daquele que obtiver a maior pontuação até aquele que obtiver a menor pontuação), até serem todas preenchidas.

§ 2º - A seleção dos candidatos será realizada por meio de avaliação de uma **Carta de Intenções** sobre os interesses do candidato ao ingressar no curso e por **meio de análise do desempenho acadêmico** do candidato no curso de graduação que consta no Histórico Escolar apresentado.

I - Na avaliação da Carta de Intenções, serão observados dois quesitos:

- a) o alinhamento do conteúdo do documento à proposta de formação do Curso de **Bacharelado** em Letras;
- b) a adequação de aspectos textuais, discursivos e gramaticais no texto da Carta de Intenções apresentada.

II - A atribuição de pontos obedece à seguinte divisão:

a) Para a Carta de Intenções:

1. Detalhamento claro e objetivo dos motivos pelos quais o candidato pretende o ingresso no curso de Letras (Tecnologias de Edição), observando-se, sobretudo, as especificidades de um **curso de Bacharelado**;
2. Adequação ao gênero Carta de Intenções;
3. Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa;
4. Conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários a uma boa argumentação;

b) - Para a análise de desempenho acadêmico:

1. a média aritmética das notas de todas as disciplinas constantes no Histórico Escolar do candidato, conforme item III do ANEXO 1.

§ 3º - A classificação dos candidatos será baseada na pontuação obtida conforme critérios descritos no ANEXO I, até o preenchimento de todas as vagas remanescentes.

ANEXO I

	DETALHAMENTO DE PONTUAÇÃO	PONTOS
Carta de intenções		
I	Detalhamento claro e objetivo dos motivos pelos quais o candidato pretende o ingresso no Curso de Letras (Tecnologias de edição)	até 30
II	Adequação ao gênero Carta de Intenções	até 10
	Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa	até 15
	Conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a argumentação	até 15
Desempenho acadêmico		
III	Média aritmética das notas de todas as disciplinas média das notas de todas as disciplinas constantes no Histórico Escolar do candidato constantes no Histórico Escolar do candidato MÉDIA: 60 a 69 = 15 pontos MÉDIA: 70 a 79 = 20 pontos MÉDIA: 80 a 89 = 25 pontos MÉDIA: 90 a 100 = 30 pontos	(15 a 30)

(Assinado digitalmente em 22/07/2021 01:12)

JOELMA REZENDE XAVIER
COORDENADOR - TITULAR
CLET (11.51.08)
Matrícula: 2432501

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **3**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **22/07/2021** e o código de
verificação: **851333c368**